

Lei nº 310/92

O Prefeito Municipal de Pereira usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir junto a E.E.P.S.G. Vinador Ogildo Paschoalucci⁷, localizada à Rua: Carlos Muccini, 123, uma sala de aula com 85.00m², conforme Projeto anexo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do objeto desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereira, 3
de Fevereiro de 1992.

Miguel Sonazela
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado com afixação
no lugar de costume nesta Prefeitura, na
data supra.

José Roberto de Oliveira
Secretário